



LEI MUNICIPAL Nº 3.668, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2010.

Acrescenta programa e objetivo no inciso II, parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal 3.497, de 28.10.09 e no anexo III, do art. 4º da Lei Municipal nº 3.524, de 11.12. 2009.

GIL MARQUES FILHO, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º Acrescenta no Órgão 07 – Secretaria Municipal de Saúde, Unidade orçamentária 02 – Fundo Municipal da saúde-, Função 10 – Saúde, do Inciso II, parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal 3.497, de 28.10.2009 – Plano Plurianual de 2010/2013, o seguinte objetivo:

Programas e Objetivos		2011	2012	2013
Programa	PROGRAMA SALVAR SAMU-ESTADUAL/FEDERAL			
Objetivo	...tem por objetivo atender as necessidades do município com atendimento as urgências e emergências , implantação do serviço de atendimento móvel de urgência salvar – SAMU com recurso Federal e Estadual.	R\$ 223.524,00	R\$ 246.076,40	R\$ 270.684,04

Art. 2º Acrescenta no Órgão 07 – Secretaria Municipal de Saúde, Unidade orçamentária 02 – Fundo Municipal da saúde, Função 10 – Saúde, no anexo III, do art. 4º da Lei Municipal 3.524, de 11.12.2009 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010, o seguinte objetivo:

PREFEITURA MUNICIPAL
ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

Programas e Objetivos		2011	2012	2013
Programa	PROGRAMA SALVAR SAMU-ESTADUAL/FEDERAL			
Objetivo	...tem por objetivo atender as necessidades do município com atendimento as urgências e emergências, implantação do serviço de atendimento móvel de urgência salvar – SAMU com recurso Federal e Estadual.	R\$ 223.524,00	R\$ 246.076,40	R\$ 270.684,04

Art. 3º As demais disposições continuam vigendo de acordo com suas redações originais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2010.

Gil Marques Filho
Prefeito

PUBLICAÇÃO:

Período: 08/11/2010 a 23/11/2010

LOCAL: ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL